



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ)

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente Davi Alcolumbre,

Requeiro, nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da **Emenda 6-CCJ**, apresentada ao PL 4.015/2023, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), 12.694, de 24 julho de 2012, e 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para reconhecer como atividade de risco permanente as atribuições inerentes ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e garantir aos seus membros medidas de proteção, bem como recrudescer o tratamento penal destinado aos crimes de homicídio e de lesão corporal dolosa contra eles, desde que no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, em razão dessa condição

Sala da Comissão, 22 de março de 2024.

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

